

4

Conhecendo as licitações

**Trilha de
licitações públicas**



© 2022. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contato:

SEBRAE/PR

Rua Caeté, 150 – Prado Velho.

CEP 80220-300 – Curitiba – PR

Telefone: (41) 3330-5757

Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta

Julio César Agostini

José Gava Neto

Gerente da Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D’Arc Julia de Melo

Gerente da Unidade de Ambiente e Negócios

Luiz Antonio Rolim de Moura

Coordenação Técnica do Desenvolvimento - Unidade de Ambiente

Juliana Marina Schvenger

Consultor Conteudista

Ivanês da Gloria Mattos – PRO-CRIARE – CONSULTORIA E CRIAÇÃO LTDA

Consultora Educacional

Stella Maria Cordeiro de Oliveira – Ars Sapiens – Desenvolvimento de Pessoas Ltda.

Editoração e Revisão de Texto

Ceolin e Lima Ltda.

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO	04
2. CONHECENDO AS LICITAÇÕES	07
2.1 – FASES DA LICITAÇÃO	07
2.2 – FATORES PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	12
2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	13
2.4 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.	13
3. REFERÊNCIA	16

1. INTRODUÇÃO

Prezado(a) participante!

Vender para o governo é uma excelente oportunidade para os Microempreendedores Individuais, pois abre as portas para novas oportunidades de ampliar e fortalecer o seu negócio.

O Estado, quando promove as compras governamentais, oferece aos pequenos negócios a possibilidade de participar da geração de renda e do desenvolvimento econômico dos estados e municípios brasileiros.

A **Trilha de Licitações Pública** é direcionada a você, Microempendedor Individual (MEI), e tem por objetivo lhe apresentar as informações necessárias para que possa identificar oportunidades, realizar seu planejamento e análise das licitações e chegar ao sucesso.

Por meio deste material, que será dividido em sete cartilhas, traremos as informações necessárias para que os MEIs possam participar dessa grande rede de fornecedores nos processos de compras públicas do governo.

Com o intuito de agregar valor ao seu aprendizado este produto tem como propósito criar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências que se seguem.

Dimensão cognitiva

- » Compreender os principais conceitos e atores atuantes nas licitações públicas.
- » Conhecer todos os aspectos e exigências para o MEI participar de um processo licitatório.

- » Conhecer as regras e as principais mudanças da nova legislação que, atualmente, regem as licitações.
- » Conhecer sobre os tópicos especiais das licitações para o MEI participar das compras públicas.

Dimensão atitudinal

- » Desenvolver mudança de foco do MEI em relação ao mercado de compras governamentais.
- » Adotar uma postura proativa em relação a participação do MEI em licitações.

Dimensão operacional

- » Aplicar os conhecimentos adquiridos para que o MEI possa participar de processos licitatórios e compras governamentais.
- » Praticar o passo a passo para participar das compras governamentais.

Para atingir estas competências a ***Trilha de Licitações Pública***, abordará os seguintes temas:

Parte 1 – Licitações – Preparando-se para Vender

Parte 2 – Licitações – Buscando Oportunidades

Parte 3 – Entendendo as Licitações

Parte 4 – Conhecendo as Licitações

Parte 5 – Apresentando as Propostas

Parte 6 – Encerramento da Licitação

Parte 7 – Tópicos Especiais da Licitação

A **Trilha de Licitações Pública** – Parte 4, irá propiciar a você o conhecimento sobre o tema: **Conhecendo as Licitações**, em que serão apresentados os seguintes conteúdos:

- » Fases da licitação
- » Fatores para julgamento da licitação
- » Comissão de licitação
- » Contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação



Para fortalecer seu aprendizado sugerimos que realize a **Oficina Compras Governamentais**, que é realizada no formato presencial com duração de 3 horas.

Sucesso na sua jornada de aprendizagem!

2. CONHECENDO AS LICITAÇÕES

2.1 – FASES DA LICITAÇÃO

Vamos conhecer um pouco mais sobre as licitações e como os processos são encaminhados interna e externamente na administração pública. Diz-se que o processo licitatório ocorre em duas etapas: a **interna** (preparatória) e a **externa** (publicidade).

A **interna** ou preparatória se dá antes da publicação do edital e são os preparativos realizados pela comissão de licitações designada pelo ente público, tais como a elaboração do edital, especificação do objeto, definição do tipo e modalidade de licitação.

já a etapa **externa**, da publicidade dos atos, ocorre com a publicação do edital e divide-se em:

- a) **Divulgação do edital de licitação** – a divulgação se dá por meio da publicação do edital de licitação. A administração publicará o **aviso do edital**, que é uma síntese das informações relativas ao processo licitatório. A publicação do aviso e do edital são feitas em jornais de grande circulação, nos Diários Oficiais e no site oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação dos entes licitantes.



Destaca-se que, de acordo com lei nº 14.133/2021, a “publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.



No aviso estarão contidas as principais informações, tais como: definição do objeto a ser licitado, modalidade, data e horário da sessão, endereço físico ou eletrônico onde ocorrerá a sessão, indicação do local/dias/horários que os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital.

- b) **Apresentação de propostas e lances**, quando for o caso – Ocorre com a apresentação das propostas, quando todos os interessados se inscrevem e apresentam suas propostas. A fase de lances ocorre mais especificamente na modalidade de pregão, seja ele eletrônico ou presencial.



O MEI deve ficar atento às datas para cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa da licitação, que constam do edital e da lei de licitações. (Lei nº 14.133/2021).

c) **Julgamento** - O julgamento das propostas dependerá do tipo de licitação e obedecerá aos seguintes critérios:

- » Menor preço.
- » Maior desconto.
- » Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- » Técnica e preço.
- » Maior lance, no caso de leilão.
- » Maior retorno econômico.



O MEI deve prestar atenção ao edital para certificar-se do critério adotado no processo específico que pretende participar.

d) **Habilitação** – Essa fase ocorre após a apresentação das propostas e dos julgamento e a administração irá verificar o conjunto de informações e documentos necessários e se são suficientes para demonstrar que o MEI tem capacidade de realizar o objeto da licitação.

Serão verificados todos os documentos apresentados e demais elementos exigidos no edital da licitação, tais como:

- I. *Habilitação jurídica*** – análise dos documentos que comprovem a inscrição do MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – e demais documentos indicados na cartilha 3.
- II. *Técnica*** – verifica-se a qualificação técnica, ou seja, se o MEI tem aptidão para executar o objeto do futuro contrato, como o registro no órgão de classe.
- III. *Fiscal, social e trabalhista*** – análise das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.
- IV. *Econômico-financeira*** – analisa a capacidade do MEI de suportar os encargos inerentes à execução do contrato pretendido. Fique atento ao que diz o edital quanto a esta exigência.

Em regra, o MEI é dispensado de manter uma contabilidade formal, a dispensa de elaboração de balanços e balancetes e de livros fiscais. Nesse caso, assim como as micro e pequenas empresas, ele pode adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

A critério da administração pública, a comprovação da boa situação econômico-financeira pode ser feita pela apresentação de outros documentos hábeis, tais como: certidões negativas de débitos, bem como pela comprovação da entrega e exame da declaração de rendimentos – ME e a comprovação da receita bruta mediante apresentação do Relatório Mensal de Receitas Brutas.

- e) **Recursal** – o recurso é o meio que você, MEI, dispõe para manifestar seu descontentamento em relação a determinada decisão da comissão de licitação. Assim, se você se sentir prejudicado por alguma decisão da autoridade licitante poderá manifestar-se contra ela por meio da intenção de recorrer, registrando em seguida as razões recursais, dentro do prazo determinado.
- f) **Homologação e adjudicação** – a homologação é o ato pelo qual a autoridade reconhece e valida todos os procedimentos realizados durante o processo licitatório. Já a adjudicação ocorre por meio da adjudicação, na qual a administração convoca o vencedor para assinar o contrato administrativo e efetivamente faz o pedido, ou seja, ela atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação.

Fique atento!



A Administração Pública não é obrigada a contratar, podendo, inclusive, revogar a licitação. Mas se a fizer, não poderá adquirir o produto ou serviço, objeto do certame, de outro alguém que não seja a pessoa que apresentou a proposta escolhida.

2.2 – FATORES PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

De acordo com a lei de licitações, os métodos para o julgamento das propostas apresentadas nos processos licitatórios são os que seguem:

- » **Menor Preço** – aqui a administração observará o menor preço associado aos padrões mínimos de qualidade, segurança, utilidade, rendimento e resistência, além da possibilidade de cumprimento do objeto pelo vencedor.



Assim, o MEI deve saber que a administração comparará o preço oferecido pela média ofertada pelo mercado para prevenir-se contra às tentativas de fraudar o critério de escolha por meio da apresentação de proposta de menor preço impossível de ser cumprida ou que exija futuras complementações.

- » **Maior desconto** – a regra para a contratação é o menor desembolso para a administração pública. Porém, e igualmente ao menor preço, no critério do maior desconto o que se espera é o atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado.

- » **Melhor técnica ou conteúdo artístico** – este critério aplicasse para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.
- » **Técnica e preço** – a técnica está relacionada à metodologia e aos processos utilizados para a prestação dos serviços contratados.
- » **Maior lance** – aplicável nos casos de leilão, buscando atingir a maior oferta em dinheiro, com maior benefício econômico para a administração pública.
- » **Maior retorno econômico** – é aplicável em licitação na modalidade concorrência e, unicamente, nos contratos de eficiência, que são aqueles cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão é um conjunto de agentes públicos de, no mínimo, três integrantes, responsável pela direção e julgamento dos processos licitatórios e que tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

2.4 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A regra é que todas as aquisições de bens, produtos e serviços, bem como as alienações de bens que envolvam a administração pública se deem por meio de um processo licitatório que assegure a igualdade de condições a todos os interessados. Porém, há casos específicos em que a legislação autoriza a contratação de obras, serviços, compras e alienações sem o devido processo licitatório.



A contratação direta não significa que o administrador público possa contratar qualquer um, a seu “bel prazer”. Ao contrário, ele deve obedecer a todos os procedimentos previstos nas normas legais com a devida justificativa da autoridade competente. Esse processo compreende duas situações: os casos de inexigibilidade e os de dispensa de licitação.

» **Inexigibilidade de licitação** – É dispensada a licitação quando for impossível a licitação, que pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- » Ausência de alternativas.
- » Inexistência de mercado.
- » Inviabilidade de julgamento técnico e objetivo.
- » Ausência de definição objetiva da prestação.



A própria lei estabelece algumas situações em que é possível a dispensa da licitação nos casos de inexigibilidade.

» **Dispensa de licitação** – ocorre quando a própria lei desobriga o ente público de realizar o processo licitatório por algumas razões, seja em função de valores, quando não surgirem interessados ou não forem apresentadas propostas válidas etc.

3. REFERÊNCIA

CAPAGIO, Álvaro do Canto; Reinaldo, COUTO. **Nova Lei de licitações e contratos administrativos**: Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

